



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 2.399,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 27.591,00**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00** indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 27.591,00** (vinte e sete mil quinhentos e noventa e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		27.591,00
Superávit Financeiro		
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO		
609	27.813.1016.2025.0000	INCENTIVO AO DESPORTO 27.591,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:	02715	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	012 164	PMVP - Lei Paulo Gustavo Art. 5º

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023/2024), DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA LEI PAULO GUSTAVO ART 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 SEMECE.
27.591,00

	Fontes de Recurso
2	715 27.591,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **10.286 de 06 de março**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de março de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 09:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **608180** e o código verificador **9C42FEAB**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2563	14/02/2025	599984

Docto ID: 608180 v1